



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Servidor Temporário, **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARBA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o n.º 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sr^a **PRISCILA VIEIRA DE SOUZA VAZ**, brasileira, casada, portadora do RG n.º. 2025485-2 - SSP/MT - CPF 026.529691-96 e CRP/MT 18/04274 residente e domiciliada na Rua Pedro Celestino, 737 - centro, CEP 78.760-000, Guiratinga-MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n.º. 01/1.990 e Lei Complementar 097/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse, nos termos do § 2º do artigo 1 da Lei Complementar n.º 097/2019 de 06-11-2019.

Cláusula Segunda - DO CARGO

Contratar para prestar serviços para o cargo de Psicólogo Clínico para atender na Secretária Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições abaixo constante da Lei Complementar n.º 097/2019

- 1 - Realizar atendimento psicoterapêutico individual, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde em instituições formais e informais;
- 2 - Realizar atendimento à crianças com problemas emocionais;
- 3 - Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas;
- 4 - Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e /ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades;
- 5 - Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo de saúde mental;
- 6 - Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cláusula Terceira - DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviço mencionado e pactuado na cláusula anterior, o contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 3.979,75 (três mil e novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Cláusula Quarta - DO PRAZO

O presente contrato será celebrado pelo período de 05-01-2021 até 31-12-2021, ou até a realização do Teste Seletivo e/ou Concurso Público para preenchimento do cargo, podendo o presente contrato ser distratado ou prorrogado caso haja necessidade e interesse da Administração Pública Municipal.

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Cláusula Quinta - DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na cláusula segunda - Do Cargo.

Cláusula Sexta - ELEMENTO DE DESPESA

O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

03.065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.7050.2.034 - Manter as Ações Administração da Secretaria Municipal de Saúde

31.90.11000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Cláusula Sétima - DAS OMISSÕES

Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

a) - DA CONTRATADA

I - Executar os serviços contratados, em estrita observância às cláusulas contratuais.

II - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.

V - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, o contratado de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.

VI - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

VII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

b) - DO CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento mensalmente.

II - Fiscalizar a execução contratual.

III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados;

IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

V - A fiscalização exercida pelo contratante terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução deste contrato ficará a cargo da servidora estatutária **ANA CRISTINA PONDÉ NEVES**, nomeada através da Portaria 035/2017, de 05 de janeiro de 2017, representando a Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designada para este fim, através da nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

II. comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

IV. emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por motivo de força maior, ou mediante realização de Processo Seletivo Simplificado ou concurso público para preenchimento da vaga no cargo de psicólogo clínico.

Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da lei federal 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DO FÔRO

As partes elegem em comum acordo o foro da comarca de Guiratinga-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guiratinga/MT, 05 de janeiro de 2021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
C O N T R A T A N T E

PRISCILA VIEIRA DE SOUZA VAZ
C O N T R A T A D A

Testemunhas:

JOSÉ TEODORO FILHO
RG nº. 14.345.476 SSP/SP
CPF nº. 044.595.688-70

JANAÍNA RITA DE SOUZA
RG nº 1.315.727-2 SSP-MT
CPF nº 004.673.251-97

FISCAIS:

ANA CRISTINA PONDE NEVES - Fiscal de Contrato
CPF 812.627.101-97 - Secretaria Municipal de Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Contratos firmados no mês de JANEIRO DE 2021

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
004/2021	05.01.2021	Mun. Guiratinga	PRISCILA VEIRA DE SOUZA VAZ	Contratar para prestar serviços para o cargo de Psicólogo Clínico para atender na Secretária Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições abaixo constante da Lei Complementar nº 097/2019 1 – Realizar atendimento psicoterapêutico individual, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde em instituições formais e informais; 2 – Realizar atendimento à crianças com problemas emocionais; 3 – Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; 4 – Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e /ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; 5 – Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo de saúde mental; 6 – Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário correlatas determinadas pelo superior imediato	R\$ 3.979,75	05-01-2021 até 31-12-2021
005/2021	21.01.2021	Mun. Guiratinga	KERLIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	Prestação de serviços de profissional de nível médio para atuar como cuidadora da Casa Souzeny Cardoso Pereira Gonçalves, no período noturno, das 18:00 as 06:00 horas, em dias alternados	R\$ 7.800,00	21 de janeiro de 2021 até 21 de julho de 2021
006/2021	26.01.2021	Mun. Guiratinga	APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - EIRELI	O presente contrato tem por objeto a <u>Locação de 05 (cinco) Equipamentos de Impressão Multifuncional Laser Monocromático – A4 Preto/branco - marca Samsung - modelo M4070, com o número de impressão de páginas ilimitadas e sem custo adicional por folha, sendo 04 (quatro) impressoras a serem instaladas na sede da Escola Municipal de Tenente Daniel Aluizio Nazário na Secretaria Municipal de Educação e 01 (uma) impressora instalada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.</u>	14.000,00	26 de janeiro de 2021 até 26 de setembro de 2021
007/2021	26.01.2021	Mun. Guiratinga	VALMI FRANCISCO PEREIRA - ME	<u>Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção Manual de Ruas e Avenidas sendo varrição, capina, caiação de meios fios, com ferramentas e material necessários para a execução do objeto por conta da Contratada, serviços realizados para a Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>	R\$ 16.200,00	30 (trinta) dias

Guiratinga/MT, 29 de janeiro de 2021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal